

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO – FCM
COMISSÃO DE CROSS E VELOCROSS DA FCM

REGULAMENTO DO CAMPEONATO CATARINENSE DE VELOCROSS 2009



FLORIANÓPOLIS – SC, FEVEREIRO 2009.

XXVII CAMPEONATO CATARINENSE DE MOTOVELOCIDADE NA TERRA EDIÇÃO 2009

REGULAMENTO – TÉCNICO E DESPORTIVO

Art. 1º - A Federação Catarinense de Motociclismo – FCM, única entidade por força de lei capacitada a dirigir, coordenar, planificar, autorizar e supervisionar as atividades motociclísticas no Estado de Santa Catarina, realizará a 28ª edição do Campeonato Catarinense de Velocidade – 2009. Para adequação ao regulamento nacional da modalidade, doravante chamado **Campeonato Catarinense de Velocross**, de acordo com o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva, com os Códigos e Regulamentos da Confederação Brasileira de Motociclismo e com o presente Regulamento específico.

Art. 2º - Pilotos: o Campeonato será aberto a pilotos portadores da licença de concorrente expedida pela Federação Catarinense de Motociclismo e Confederação Brasileira de Motociclismo - pilotos filiados, sendo que o piloto de outro estado, bem como o piloto não filiado (caso seja autorizada a participação) não marcará ponto para o Campeonato, tendo direito somente a premiação da prova (pecuniária e troféu), nas categorias em que houver premiação prevista neste regulamento.

Parágrafo primeiro: o Campeonato constará de no mínimo cinco etapas e no máximo de dez etapas.

Parágrafo segundo: a Federação Catarinense de Motociclismo – FCM, como única promotora e detentora de todos os direitos do Campeonato Catarinense de Velocross, reserva-se ao direito de indeferir, a qualquer momento, mesmo sem previsão estatutária, a inscrição de qualquer piloto se assim o desejar, sem direito à indenização por qualquer ônus do piloto, cabendo apenas ressarcimento dos valores recolhidos a título de taxa de inscrição.

Art. 3º - Classes: o Campeonato Catarinense de Velocross será disputado nas seguintes classes:

- a. **VX 1 (Força Livre Especial)** – motos nacionais ou importadas com cilindrada livre;
- b. **VX 2 (Especial até 250cc 2T e 250cc 4T)** - motos nacionais ou importadas;
- c. **Força Livre Nacional** – motos nacionais com cilindrada livre;
- d. **Nacional até 250cc 4T** - motos nacionais até 250cc 4T;
- e. **Street Standard** – motos nacionais até 150cc 4T;
- f. **65cc** – motos de 65cc 2T - idade de sete a 12 anos;
- g. **50cc** – motos de 50cc 2T e 100cc 4T - idade quatro a nove anos (nascidos até 1999);
- h. **Máster Nacional** - motos nacionais com cilindrada livre. Idade mínima 35 anos, pilotos nascidos até 1973;
- i. **VX 3 (Máster Especial)** - motos importadas com cilindrada livre. Idade mínima 35 anos, pilotos nascidos até 1973.

- j. **Júnior** – motos nacionais até 250cc 4T exclusiva para pilotos com até 16 anos. Mulheres com idade livre;
- k. **180cc** – motos nacionais até 180cc 2T;
- l. **Nacional até 230cc 4T** – motos nacionais até 230cc 4T.

Parágrafo primeiro – Para cálculo da idade do piloto, caso a categoria não tenha a previsão específica de ano de nascimento, será considerada a idade que o piloto tinha no dia 01 de janeiro de 2009.

Parágrafo segundo – *Qualquer uma das categorias previstas no Artigo 26 poderá ser extinta, a qualquer momento do campeonato, se o número de pilotos for considerado insuficiente para manutenção da categoria na competição.*

Art. 4º - Duração das provas para as respectivas classes:

- 1. 50cc e 65cc – 10 min + 2 voltas
- 2. Máster Nacional, Força Livre Nacional, Nacional até 250cc 4T, Street Standard, 180cc, VX3 e Júnior – 12 min + 2 voltas
- 3. VX1 e VX2 – 15 min + 2 voltas.
- 4. 230cc 4T – 12min + 2 voltas

Parágrafo único: a FCM poderá reduzir os tempos de prova por motivos de força maior.

Art. 5º - A programação do evento:

- a) deverá estar fixada no quadro de avisos até o final do último treino de domingo informando se haverá classificatórias para alguma categoria. Uma reunião técnica (*briefing*) com os pilotos deve acontecer após os treinos.
- b) qualquer das classes previstas, não atendendo às disposições regulamentares e em decorrência do número de inscritos, poderá ser suspensa definitivamente, independentemente do número de etapas do campeonato já realizadas.
- c) todo piloto inscrito deve, obrigatoriamente, realizar ao menos um treino.
- d) a ordem das largadas será divulgada no regulamento suplementar do evento e somente em decorrência de condições climáticas desfavoráveis caberá alteração.

Art. 6º - Regulamento técnico

a) classe Street Standard

- 1. permitido o uso de Motocicletas Nacionais com suspensão mono e/ou bi-choque (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil);
- 2. permitido o intercâmbio de componentes entre as motos desde que obedeçam a este regulamento;
- 3. por definição entende-se como item “original” quando as dimensões e formas são as mesmas das adotadas pelo fabricante da motocicleta. É facultado a FCM deliberar em caso de dúvida;

4. componentes internos das suspensões e as molas são “livres”. Não é permitido modificar parte externa da suspensão e a balança traseira.
5. aros livres;
6. pneus “livres”;
7. quadro original. Não é permitido substituir partes. Permitido aliviar peso;
8. o escape deverá estar do lado original, ter um comprimento mínimo que alcance o eixo da roda traseira e com somente uma saída com diâmetro máximo de **28mm**;
9. carburador livre com no máximo **26mm** de venturi. Permitido troca de giclês de alta e baixa;
10. caixa de filtro de ar original. Elemento filtrante “livre”;
11. permitido alterar ou substituir guidão, pára-lamas, carenagens, tanque, pedais, assento, coroa, pinhão, corrente;
12. motor de 4T de até **150cc** com tolerância de 3% na cilindrada. Partes externas não podem ser modificadas. Partes internas podem ser modificadas. Motores tipo OHC com ano de fabricação anterior a 1993 não serão permitidos;
13. nesta categoria a FCM poderá fornecer o combustível tipo amarela, sendo obrigatório o uso deste, vedada qualquer alteração ou “adição”;
14. demais itens não mencionados devem permanecer originais;
15. quando o item é considerado “livre” permite-se o uso de componentes de qualquer origem;
16. para 2009 poderá ser obrigatório chassis e motor da mesma linha de montagem. Não será permitido o intercâmbio. Por exemplo, motor Honda em quadro Yamaha.

b) Nacional até 250cc 4T

1. permitido o uso de motocicletas nacionais (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil);
2. permitido o intercâmbio de componentes entre as motos que obedeçam a este regulamento;
3. componentes internos das suspensões e as molas são “livres”. Não é permitido modificar parte externa da suspensão.
4. aros e pneus “livres”;
5. quadro original. Permitido aliviar peso.
6. escape “livre” não podendo ultrapassar 102 dbA de nível de ruído medidos a 6700 rpm, aceleração constante e distante quatro metros da saída do escape. O escape deverá alcançar distância mínima a 10 cm do eixo traseiro;
7. carburador e injeção “livre”;
8. caixa e filtro de ar “livre”;
9. sistema de ignição “livre”;
10. motor 4T de até 250cc, carburado ou injetado, com tolerância de 3% na cilindrada. Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas. Partes internas “livres”;
11. permitido o uso de gasolina ou álcool (exceto metílico). Proibido o uso de nitro metano e nitropropano.
12. quando o item é considerado “livre” permite-se o uso de componentes de qualquer origem.

c) classe Força Livre Nacional e Máster Nacional

1. permitido o uso de motocicletas nacionais (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil);
2. permitido o intercâmbio de componentes entre as motos que obedeçam a este regulamento;

3. componentes internos das suspensões e as molas são “livres”. Não é permitido modificar parte externa da suspensão.
4. aros e pneus “livres”;
5. quadro original. Permitido aliviar peso;
6. escape “livre” não podendo ultrapassar 102 dbA de nível de ruído medidos a 6700 rpm, aceleração constante e distante quatro metros da saída do escape. O escape deverá alcançar distância mínima a 10 cm do eixo traseiro;
7. carburador e injeção “livre”;
8. caixa e filtro de ar “livre”;
9. sistema de ignição “livre”;
10. motor, 4T ou 2T, carburado ou injetado, sem limite de cilindrada. Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas. Partes internas “livres”;
11. permitido o uso de gasolina ou álcool (exceto metílico). Proibido o uso de nitro metano e nitropropano.
12. quando o item é considerado “livre” permite-se o uso de componentes de qualquer origem;

d) classe VX 1 (Força Livre Especial), VX 2 (125 Especial), 50cc e 110 4T, 65cc e VX 3 (Máster Especial)

1. dos motores observar cilindrada conforme Artigo 3º com limite de 3%;
2. permitido o uso de gasolina ou álcool (exceto metílico). Proibido o uso de nitro metano e nitropropano.

e) classe Júnior

1. permitido o uso de motocicletas nacionais (definida pela Lei brasileira como fabricadas no Brasil);
2. motor e quadro da mesma linha de montagem;
3. proibido o intercâmbio de motor e quadro, (ex: motor Honda CRF 230, em quadro Yamaha TT-R 230, etc...)
4. componentes internos das suspensões e as molas são “livres”. Não é permitido modificar parte externa da suspensão.
5. aros e pneus “livres”;
6. quadro original. Permitido aliviar peso.
7. escape com somente uma saída de diâmetro máximo de 35 mm, não podendo ultrapassar 102 dbA de nível de ruído medidos a 6700 rpm, aceleração constante e distante quatro metros da saída do escape. O escape deverá alcançar distância mínima a 10 cm do eixo traseiro;
8. carburador e injeção “livre”;
9. caixa e filtro de ar “livre”;
10. sistema de ignição “livre”;
11. motor 4T de até 250cc ,carburado ou injetado, com tolerância de 3% na cilindrada; partes externas podem ser modificadas mas não substituídas. Partes internas “livres”;
12. pilotos que comprovadamente participarem de provas sem observância a limitação de cilindrada serão automaticamente suspensos do campeonato nessa categoria, sendo permitida a participação em outra, se desejar;

13. permitido o uso de gasolina ou álcool (exceto metílico). Proibido o uso de nitro metano e nitropropano.
14. quando o item é considerado “livre” permite-se o uso de componentes de qualquer origem.

f) classe Nacional até 180cc 2T

1. permitido o uso de motocicletas nacionais (definida pela lei brasileira como fabricadas no Brasil);
2. permitido o intercâmbio de componentes entre as motos que obedeçam a este regulamento;
3. quando o item é considerado “livre” permite-se o uso de componentes importados ou de motocicletas nacionais fora deste regulamento;
4. suspensões, aros, cubos, quadro, permitido modificações e substituições de acordo com o item 2;
5. pneus “livres”;
6. escape “livre” não podendo ultrapassar 102 dbA de nível de ruído medidos a 6650 rpm e distante 4m da saída do escape. O escape deverá alcançar distância mínima a 10 cm do eixo traseiro;
7. carburador “livre”;
8. caixa e filtro de ar “livre”;
9. sistema de ignição “livre”, porém de fabricação nacional;
10. motor 2T de até 180cc com tolerância de 3%; partes externas permitido modificações e substituições de acordo com o item 2. Partes internas “livres”;
11. permitido o uso de gasolina ou álcool (exceto metílico). Proibido o uso de nitro metano.

g) classe Nacional até 230cc 4T:

1. permitido o uso de motocicletas nacionais com até 230cc.
2. a cilindrada não pode ser superior a 230cc, com tolerância de 3%. A suspensão deve ser original, permitindo, apenas a preparação interna de forma livre e troca das molas. As demais preparações são livres, desde que não descaracterizem a motocicleta.
3. as motocicletas desta classe deverão utilizar as seguintes medidas de pistão:
 - a. **Honda CFR 230cc** – uso máximo de pistão com **67 mm** de diâmetro e biela com curso original de **66,2 mm**
 - b. **Yamaha TTR 230cc** – uso máximo de pistão de **71 mm** e biela com curso original de **58mm**.
4. proibido intercambio de motor e quadro;
5. escape com somente uma saída de diâmetro máximo de 35 mm, não podendo ultrapassar 102 dbA de nível de ruído medidos a 6700 rpm, aceleração constante e distante quatro metros da saída do escape. O escape deverá alcançar distância mínima a 10 cm do eixo traseiro;
6. carburador “livre”;
7. caixa e filtro de ar “livre”;
8. sistema de ignição “livre”;
9. permitido o uso de gasolina ou álcool (exceto metílico). Proibido o uso de nitro metano e nitropropano.

10. quando o item é considerado “livre” permite-se o uso de componentes de qualquer origem.

f) Itens gerais

1. é facultativa a remoção de bateria, chicote e interruptores elétricos, sistemas de lubrificação forçadas (incluindo o tanque de óleo) e relês;
2. permitido alterar ou substituir guidão, pára-lamas, carenagens, pedais, assento, coroa, pinhão, corrente;
3. pedaleiras podem ser reposicionadas, mas devem estar colocadas adiante da roda traseira. Podem ser do tipo retrátil, mas neste caso devem ter um dispositivo que as faça retornar automaticamente para a posição normal, e uma proteção integral deve ser colocada na sua extremidade e esta ter um raio esférico sólido de no mínimo 8 mm;
4. obrigatório retirada de farol, piscas dianteiro/traseiro, espelhos retrovisores, cavalete central e lateral, pedaleiras traseiras (garupa), lanterna traseira, velocímetro, buzina;
5. é obrigatório o uso de botão ou chave corta corrente, do tipo original onde o botão volta automaticamente a sua posição (modelo cross ou similar) e o mesmo tem que obrigatoriamente ser alcançado com o dedo polegar;
6. o punho do acelerador deve se fechar automaticamente ao ser solto, e necessariamente as manoplas deverão revestir as extremidades do guidão;
7. os manetes devem ter uma esfera sólida de no mínimo 18 mm de diâmetro na sua extremidade;
8. é obrigatório o uso de protetor de pinhão para todas as categorias;
9. o abastecimento de combustível somente poderá ser executado nos boxes ou na área de *pit-stop* com a motocicleta desligada.

Art. 7º - Das inscrições:

1. Ao realizar a inscrição o piloto receberá três credenciais, sendo uma para PILOTO, uma para MECÂNICO e uma para CHEFE DE EQUIPE. As credenciais serão afixadas pela secretária da prova e exigidas para entrada na pista, tanto nas provas quanto nos treinos.
2. No ato da inscrição o piloto deverá apresentar a Cédula Desportiva da FCM/CBM ou da Federação de origem válida para o ano de 2009 ou comprovante de filiação e carteira de identidade. Dispondo, deverá ainda apresentar carteira de saúde ou convênio médico hospitalar. A taxa de inscrição será definida pela organização. Pilotos não filiados recolherão no ato da inscrição uma taxa de licença avulsa, específica para a prova que for feita a inscrição, pessoal e intransferível, no mesmo valor da inscrição.
3. Ao assinar a ficha de inscrição o piloto declara ser conhecedor do presente regulamento, e assume a responsabilidade de cumpri-lo;
4. Os pilotos ao assinarem a ficha de inscrição eximem o clube organizador, a Federação Catarinense de Motociclismo, seus diretores e auxiliares, bem como patrocinadores, de qualquer responsabilidade civil e penal;

5. Atos cometidos pelo piloto ou membros de sua equipe, serão de responsabilidade única e exclusiva do piloto inscrito e estarão sujeitos às penalidades deste regulamento, do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva, e demais textos legais aplicáveis.
6. Somente uma pessoa por piloto terá acesso à pista. A não observação a este item, poderá acarretar a desclassificação do piloto;
7. **EMERGÊNCIA: caso o piloto necessite de remoção, o mesmo será encaminhado ao Pronto Socorro mais próximo, com retorno imediato da ambulância à pista. As despesas decorrentes da internação são de responsabilidade do piloto, ou de seu responsável, não havendo nenhum vínculo financeiro com patrocinadores, promotores, organizadores ou FCM;**
8. O piloto inscrito que permitir que outro piloto participe da prova com seu nome, utilizando sua inscrição, será desclassificado da prova onde for verificada a infração e automaticamente punido com suspensão da próxima prova. Na reincidência o piloto sofrerá processo disciplinar e ficará sujeito à cassação de sua licença;
9. O piloto deve portar todos os documentos, previstos em lei, relativos a motocicleta. Estes poderão ser solicitados a qualquer momento pela direção de prova. A não apresentação, quando solicitados, acarretará no imediato cancelamento da inscrição do piloto.

Art. 8º - Das vistorias – Serão feitas obrigatoriamente dentro dos horários divulgados, sempre antes da motocicleta participar de qualquer treino ou prova.

1. Todas as motocicletas devem ter três placas de forma elíptica, medindo aproximadamente 235 X 285 mm, com o número do piloto, com as seguintes dimensões mínimas: altura de 170 mm e largura do traço de 28 mm e nas cores previstas abaixo:
 - 50cc, 65cc, Street Standard – fundo branco com número preto
 - Força Livre Nacional, 180cc 2T, 230cc 4T, Nacional até 250cc 4T e Júnior – fundo vermelho com número branco
 - 125cc 2T e 250cc 4T Especiais – fundo preto com número branco
 - 250cc 2T e 450cc 2T – fundo verde com número branco
 - VX 3 (Máster Especial) e Máster Nacional – fundo amarelo e número preto
2. Todos os pilotos devem ter o número na parte dorsal de sua vestimenta em tonalidades contrastantes para fácil visibilidade e leitura. No caso de camisas os numerais devem ser costurados ou pintados. Adesivos podem ser usados somente quando aplicados nos coletes de proteção com superfície rígida. O formato dos numerais deve ter as seguintes dimensões mínimas: altura de 170 mm e largura do traço de 28 mm.
3. Na placa dianteira, caso seja do tipo tela, deverão ser afixados números de material rígido e deverá ter inclinação idêntica a suspensão dianteira. Os números têm que ser cheio sendo vedado o uso de número vazado.

4. Para a temporada 2009, poderá a Federação Catarinense de Motociclismo adotar um sistema de *ranking* onde os pilotos terão que utilizar durante o Campeonato os números de competição indicados por aquela.
5. É obrigatório apresentar na vistoria técnica da motocicleta, a vestimenta com número da moto, ficha de inscrição e capacete.
6. As motocicletas inscritas poderão ser vistoriadas a qualquer momento, antes, durante e depois da prova, por quem de direito, podendo o piloto ser desclassificado no primeiro e no segundo caso de irregularidade e excluído no terceiro. As motocicletas que estiverem em desacordo com as especificações técnicas serão desclassificadas sem prejuízo de outras sanções mais graves, previstas na legislação vigente.
7. As motocicletas devem ter números de chassi e motor legíveis, conforme legislação vigente, podendo a direção de prova indeferir a inscrição de qualquer piloto que apresente a motocicleta em desacordo com essa determinação.

Art. 9º - Deveres do piloto

1. Um piloto filiado à FCM que se filiar a outra Federação ou filiado a outra Federação se filiar a FCM será desclassificado do Campeonato e comunicado à Confederação Brasileira de Motociclismo da irregularidade praticada.
2. Os pilotos deverão estar obrigatoriamente de capacete antichoque, luvas, óculos de proteção ou viseiras, calçado adequado (bota), calça comprida, camisa de manga longa, estando sujeito a não competir aquele que não estiver adequadamente equipado.
3. É dever de todo piloto e membros de sua equipe, conhecer o presente regulamento e respeitar as disposições constantes do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva.
4. Dar passagem aos concorrentes que estiverem em condições de fazê-la mantendo o mais alto espírito esportivo, antes, durante e depois das competições;
5. Caso abandonar a prova, o piloto deverá retirar a motocicleta da pista e deixá-la em lugar que não constitua perigo para outros participantes;
6. Utilizar capacete sempre que pilotando qualquer motocicleta;
7. Fica proibido o tráfego de motos fora das áreas autorizadas e sinalizadas. É absolutamente proibido trafegar em sentido contrário da pista, sob pena de exclusão da prova (exceto com autorização do diretor da prova);
8. É passível de desclassificação o piloto que for flagrado consumindo bebidas alcoólicas dentro dos horários oficiais do evento. A FCM poderá adotar a qualquer momento o uso de dispositivos para verificação de *doping*.
9. Atos de indisciplina, praticar vias de fato, ofender moralmente, manifestar-se de forma desrespeitosa, gestos de provocação, atitudes de menosprezo para com pilotos adversários, autoridades constituídas da prova e entidades e associações ligadas ao motociclismo causarão desclassificação imediata da prova e suspensão da etapa seguinte, bem como penalização e multa aplicada ao infrator;
10. As multas terão valor inicial de um salário mínimo vigente e crescente de acordo com a gravidade da transgressão;
11. A penalização pode ser de até 720 dias ou eliminação definitiva de qualquer evento organizado pela FCM.

Art. 10 – Direito do piloto

1. Qualquer sugestão referente ao Campeonato, regulamento ou competições deverá ser entregue por escrito e assinado pelo piloto à Federação e esta terá 15 dias para analisar o documento e deliberar sobre o mesmo;
2. o não cumprimento deste regulamento pela FCM ou autoridades que representam a FCM, permite ao piloto contestação escrita perante a própria FCM. Não é permitida manifestação pública antes de haver reclamação oficial a FCM e decorrido o prazo de 15 dias;
3. qualquer competidor poderá recorrer de qualquer decisão proferida contra ele pelos Comissários da FCM, contanto que comunique à entidade sua intenção em 48 horas a partir do recebimento da comunicação lhe dando ciência da penalização imposta, por meio de carta registrada, telex ou fax endereçada ao Sr. Presidente da FCM. O competidor terá o prazo de cinco dias úteis para a fundamentação do apelo junto a FCM. No caso de inconformidade com a sentença proferida pelo TJD o competidor terá então o prazo de cinco dias úteis para a fundamentação de seu recurso, acompanhado da taxa determinada pelo STJD da CBM.

Art. 11º - Das provas e pistas

1. Serão realizadas em pistas vistoriadas pela comissão técnica da FCM até sete dias antes do primeiro treino oficial. Nesse período não será permitido treinar.
2. As pistas para serem homologadas terão que preencher os requisitos mínimos exigidos pela comissão técnica da FCM como:
 - a. cerca na pista em toda sua extensão em tela ou arame liso com altura mínima de 1,20m.;
 - b. segurança;
 - c. torre de cronometragem com cobertura para proteção contra chuva, vento e em local que coincida com a linha de chegada
 - d. largura mínima de oito metros em toda sua extensão
 - e. extensão mínima 1.200 metros;
 - f. e demais itens constantes no *Check-list* da FCM.
 - g. O tempo mínimo de cada volta, aferido na categoria VX1 não pode ser inferior a um minuto.
3. Deverá ser reservada no motódromo uma área única para que reparos durante a prova possam ser realizados. As únicas pessoas autorizadas a ficar nesta área específica são os mecânicos da bateria que estiver sendo realizada.
4. A pista deve ter um local reservado e de fácil acesso para ambulância, bem como ter acesso para caminhão pipa.
5. Somente obterá classificação, pontuação e premiação, o piloto que percorrer no mínimo 50% de voltas do primeiro colocado.
6. O número mínimo para que seja dada a largada é de seis motocicletas. Não havendo este número, a organização poderá juntar outras categorias, e classificar separadamente. Sendo impossível o agrupamento, por excesso de participantes em outras categorias, a classe em questão terá a etapa cancelada.
7. Se as dimensões da pista puderem interferir nos trabalhos de cronometragem, o número de pilotos a largar pode ser alterado. A decisão cabe ao júri da prova.

8. A divisão de grupos dar-se-á pela classificação do Campeonato. Ex: primeiro colocado, grupo A; segundo colocado, grupo B; terceiro colocado, grupo A, e assim sucessivamente. O piloto que não estiver classificado cabe exclusivamente ao júri de prova, definir em que grupos este piloto será incluído, buscando sempre o equilíbrio técnico entre os grupos.
9. Havendo baterias classificatórias, a formação do Grid da prova final será feita pela ordem do resultado final das mesmas. Não será neste caso observado o resultado do Campeonato. Em caso de realização de baterias classificatórias, haverá bateria de repescagem. No caso de não haver classificatórias, os pilotos sem pontos no Campeonato, obedecerão a ordem de chegada no parque fechado.
10. Em caso de mudança de horário por força maior, ou motivos técnicos, o clube organizador deverá comunicar imediatamente pelos meios disponíveis a todos os pilotos, bem como aos chefes de equipe e ao público.
11. Os seis primeiros colocados da prova devem manter a disposição da direção técnica da prova, suas motocicletas, até 15 minutos após a divulgação dos resultados oficiais. Os pilotos devem estar informados do local para permanência das motos.
12. Se no decorrer de uma prova, uma motocicleta apresentar defeitos ou perda de qualquer peça que constitua perigo ao piloto ou seus concorrentes, cabe ao diretor de prova decidir por sua desclassificação.
13. O diretor de prova tem o direito por medida de segurança, ou outro caso de força maior, de suspender a competição, cancelar parte ou toda a prova.
14. Se a prova for cancelada, antes de ter sido completada a metade do número previsto de voltas, ou metade do tempo completado pelo piloto que se encontrar em primeira posição. A competição será reiniciada e a posição de largada será a mesma da largada anterior.
15. Se a competição for suspensa num estágio posterior, os resultados que contam são os da penúltima volta do líder da prova. Concorrentes receberão os pontos e prêmios integrais constantes do regulamento. Se por motivos de força maior a prova não for reiniciada, e tiver acontecido menos de 50% da prova, a prova será anulada. **O piloto terá direito a pontuação se completar 50% + 1 volta da prova.**

Art. 12 – Do procedimento de largada

O procedimento a ser aplicado na zona de espera, antes de cada largada, será o seguinte:

1. 10 minutos antes da largada, a zona da espera será fechada. Todas as motocicletas devem estar na zona de espera, e a penalidade para esta violação é a exclusão da bateria a ser realizada, independentemente da largada ocorrer.
2. Cinco minutos antes da largada, permanecerão na zona de espera apenas os pilotos e um mecânico por piloto.
3. Após decisão do diretor de prova, os pilotos deverão deixar a zona de espera, deslocando-se para o alinhamento no gate de largada. O mecânico deverá permanecer na zona de espera.
4. Se o piloto tiver um problema mecânico no gate de largada, ele deverá aguardar por assistência. Após a largada ele poderá receber assistência de seu mecânico apenas em sua posição de largada. A penalidade para esta violação do regulamento é a exclusão da bateria que está sendo realizada.

5. A largada será feita com os motores em funcionamento. O comissário levantará uma bandeira verde, momento a partir do qual garantirá que as condições para a largada estejam cumpridas.
6. A partir de então o comissário levantará uma placa com o numeral 15, indicadora de 15 segundos. No final dos 15 segundos, ele levantará uma placa com o numeral 5, indicadora de cinco segundos e a largada será dada em até 10 segundos depois de mostrada a placa de “cinco segundos”.
7. É proibido o uso de qualquer artifício que não o original, para ligar a motocicleta no gate de largada.
 8. A área do gate de largada será preparada de modo consistente, dando condições tão iguais quanto possível para todos os pilotos. Somente autoridades da prova e fotógrafos estarão autorizados a permanecer nesta área. Os pilotos estão autorizados para preparar a área atrás do gate, contanto que nenhuma ferramenta seja usada ou assistência externa seja fornecida.

Art. 13 – Da premiação pecuniária e troféus por prova:

1. Valores (R\$) da premiação pecuniária por classe e colocação ao final da prova. Estes valores poderão ser alterados por motivos de força maior. Os pilotos não farão jus a prêmios pecuniários, por sua classificação no final do Campeonato.

VX 1 (Força Livre Especial)	VX 2 (125cc Especial)	Força Livre Nacional	250cc 4T	Júnior	VX 3 (Máster Esp)	Máster Nacional	Street Standard	65cc	50cc
1º 160,00	1º 130,00	1º 120,00	1º 90,00	1º 90,00	1º 80,00	1º 80,00	1º 70,00	1º 40,00	1º 40,00
2º 130,00	2º 100,00	2º 80,00	2º 70,00	2º 70,00	2º 60,00	2º 60,00	2º 60,00	2º 30,00	2º 30,00
3º 100,00	3º 90,00	3º 70,00	3º 60,00	3º 60,00	3º 50,00	3º 50,00	3º 50,00	3º 20,00	3º 20,00
4º 80,00	4º 80,00	4º 60,00	4º 50,00	4º 50,00	4º 50,00	4º 50,00	4º 50,00	4º 20,00	4º 20,00
5º 60,00	5º 50,00	5º 50,00	5º 50,00	5º 50,00	5º 50,00	5º 50,00	5º 50,00	5º 20,00	5º 20,00

TOTAL POR CATEGORIAS

530,00	450,00	380,00	320,00	320,00	290,00	290,00	280,00	130,00	130,00
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

TOTAL GERAL: R\$ 3.120,00

2. Serão entregues troféus ou medalhas do primeiro ao oitavo colocado.
3. Caso haja protesto e/ou reclamação, estes serão julgados pelo Júri da Prova, em decisão Fundamentada, e só então a premiação e troféus serão entregues. Porém, não sendo possível decidir no dia da competição, a premiação e troféus ficarão em poder da FCM e somente serão entregues após o julgamento pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Catarinense de Motociclismo – TJD/FCM.

Art. 14 – Dos protestos:

1. Somente o piloto inscrito terá o direito de formalizar protestos de natureza técnica e desportiva. Protestos deverão ser apresentados por escrito e entregues ao diretor da prova, em itens individuais em até 15 minutos após a divulgação dos resultados, que serão julgados pelo Júri da Prova.
2. Sendo procedente o infrator será penalizado conforme determinação do Júri.
3. O protesto deverá ser acompanhado de uma taxa de R\$ 500,00, que só será devolvida ao reclamante se a reclamação for julgada procedente.
4. No caso de ser improcedente, a taxa de protesto reverterá à FCM, que repassará ao piloto protestado 50% do valor, e 50% incorporará o caixa da FCM.
5. O piloto infrator além de desclassificado da bateria ou prova, será impedido de competir na próxima bateria ou prova. Se o piloto reclamado não permitir a verificação técnica, o mesmo será desclassificado daquela prova e impedido de participar da etapa seguinte.
6. Em caso de menor, deverá ser seu representante legal.

Art. 15 – Da classificação final do Campeonato

1. Para classificação final do Campeonato, serão atribuídos ao piloto, todos os resultados obtidos nas competições realizadas pelo Campeonato, não sendo computado nenhum descarte;
2. Em caso de empate será decidido pelo piloto que tiver o maior número de vitórias, caso persista o empate, em favor daquele que tiver o maior número de segundo lugares e assim sucessivamente. Caso ainda persista o empate, será decidido pelo melhor resultado da última etapa;
3. A pontuação para cada classe será como segue:

1º lugar – 25 pontos	11º lugar – 10 pontos
2º lugar – 22 pontos	12º lugar – 9 pontos
3º lugar – 20 pontos	13º lugar – 8 pontos
4º lugar – 18 pontos	14º lugar – 7 pontos
5º lugar – 16 pontos	15º lugar - 6 pontos
6º lugar – 15 pontos	16º lugar – 5 pontos
7º lugar – 14 pontos	17º lugar – 4 pontos
8º lugar – 13 pontos	18º lugar – 3 pontos
9º lugar – 12 pontos	19º lugar – 2 pontos
10º lugar – 11 pontos	20º lugar – 1 ponto

4. Será considerado campeão o piloto que somar maior número de pontos ao longo do Campeonato.

5. O primeiro e segundo colocado de cada categoria, farão jus, ao final do Campeonato, ao título de campeão e de vice-campeão. Aos concorrentes que se classificarem até o sexto lugar no Campeonato, serão atribuídos certificados para cada categoria.

Art. 16 – Das autoridades

1. 1. Em cada prova do Campeonato Catarinense de Velocross, haverá as seguintes autoridades designadas pela FCM: júri de prova, diretor de prova, cronometragem (designado pela FCM), equipe de secretaria.

Art. 17 – A sinalização das provas deve ser executada por pessoas preparadas para tal, e será feita por meio de bandeiras, como segue:

Bandeira	Significado
vermelha, agitada:	parada imediata no pit-lane
preta e um quadro com número do piloto	piloto indicado deve parar no Pit-Stop
preta com círculo laranja e quadro com número do piloto	parada no Box para receber instruções
amarela, agitada:	perigo devagar, não ultrapassar
azul, agitada:	atenção, dê passagem
Branca	peçoal ou veículo de serviço médico na pista
Verde	pista livre
quadriculada preta e branca, agitada:	fim de prova ou treino

Parágrafo Único: Menores de 16 anos estão impossibilitados de exercer esta atividade.

Art. 18 – Os casos omissos não previstos neste regulamento, dúvidas de interpretações, serão decididos pelo árbitro da prova, sempre fundamentados no regulamento da Confederação Brasileira de Motociclismo e Código Desportivo vigente no país, no direito consuetudinário e no bom senso.

Este regulamento foi aprovado em reunião da diretoria da Federação Catarinense de Motociclismo.

Art. 18 – Prazo – o presente regulamento entrará em vigor na data da sua divulgação e publicação pela FCM, terá validade no ano de 2009 e somente poderá ser alterado ou modificado no todo ou em partes, em reunião de diretoria da FCM, após parecer da Comissão de Cross.

CÓDIGO DISCIPLINAR

Das infrações contra pessoas

Das ofensas físicas

Art. 1º - Praticar vias de fato:

I - CONTRA PESSOA VINCULADA À ENTIDADE OU ASSOCIAÇÃO POR FATO LIGADO AO MOTOCICLISMO.

PENA: suspensão de 30 a 180 dias;

II - CONTRA MEMBRO DE ÓRGÃO OU PODER DO CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL, DE ENTIDADE E DA JUSTIÇA DESPORTIVA, POR FATO LIGADO AO MOTOCICLISMO.

PENA: suspensão de um a dois anos e eliminação na reincidência;

III - CONTRA DIRETOR DE PROVA OU AUXILIAR EM FUNÇÃO.

PENA: suspensão de 60 a 360 dias; na reincidência, de 360 a 720 dias, até eliminação.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto no inciso III, o diretor de prova e os auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos do evento na entidade.

Art. 3º As vias de fato, quando praticadas por diretor de prova ou auxiliar em função, observado o disposto no artigo anterior, serão punidas com a pena de 90 a trezentos 360 dias de suspensão.

DAS OFENSAS MORAIS

Art. 4º - Ofender moralmente pessoa vinculada à associação ou entidade, por fato ligado ao motociclismo.

PENA: suspensão de 10 a 90 dias.

Art. 5º - Manifestar-se de forma desrespeitosa, ou ofensiva, contra membros do Conselho Técnico Desportivo Nacional (CTDN), do Conselho Regional de Desportos (CRD), dos poderes das entidades dirigentes e da Justiça Desportiva, ou ameaça-los de mal injusto e grave.

PENA: suspensão de 30 a 180 dias.

Parágrafo único – Quando a manifestação for feita por meio da imprensa, rádio ou televisão, a pena será de 60 a 360 dias.

Art. 6º - Atribuir fato inverídico a membros ou dirigentes do Conselho Técnico Desportivo Nacional (CTDN), do Conselho Regional de Desportos (CRD), das entidades dirigentes e da Justiça Desportiva.

PENA: suspensão de 60 a 180 dias.

Art. 7º - Manifestar-se de forma desrespeitosa, ou ofensiva, contra a associação, membros dos seus poderes ou contra diretor de prova, em razão de suas atribuições.

PENA: suspensão de 30 a 120 dias.

Art. 8º - Ofender moralmente diretor de prova ou auxiliar em função.

PENA: suspensão de dois a cinco eventos, quando o autor for atleta, ou de 20 a 60 dias, quando forem outros os autores.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, aplica-se o disposto no artigo 2.

Art. 9º - A ação disciplinar relativamente às infrações previstas nos artigos 4 a 7 deverá ser precedida de interpelação, quando o ato punível for veiculado pela imprensa, rádio ou televisão.

Das Infrações relativas à Competição

Das Infrações dos Atletas

Art. 10º - Proceder, desleal ou inconvenientemente durante a competição.

PENA: suspensão de um a dois eventos e multa.

Art. 11º - Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da direção de prova.

PENA: suspensão de um a três eventos e multa.

Art. 12º - Desrespeitar, por gestos ou palavras, o diretor de prova ou seus auxiliares.

PENA: suspensão de um a quatro eventos ou multa.

Art. 13º - Praticar ato violento.

PENA: suspensão de um a dois eventos ou multa.

Parágrafo único – Se da jogada resultar lesão ao adversário que o impossibilite de prosseguir no evento, a pena será de suspensão de dois a seis eventos.

Art. 14º - Praticar ato de hostilidade contra o adversário.

PENA: suspensão de um a três eventos ou multa.

Art. 15º - Praticar vias de fato contra companheiro de equipe ou componente de equipe adversária.

PENA: suspensão de dois a quatro eventos.

Parágrafo único – Se da infração resultar lesão corporal grave, a pena será de suspensão de 30 a 90 dias.

Art. 16º - Tentar impedir, por qualquer meio, o prosseguimento de um evento.

PENA: suspensão de 120 a 360 dias.

Art. 17º - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante o evento.

PENA: suspensão de dois a quatro eventos.

Art. 18º - Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária ou de espectador.

PENA: suspensão de um a quatro eventos e multa.

Art. 19º - Dar ou transmitir instruções a atletas dentro da pista ou nas linhas limítrofes, durante o evento; assumir em praças de desportos, atitude inconveniente ou contrária à disciplina ou à moral desportiva.

PENA: multa a ser definida pelo júri de prova ou suspensão de 20 a 60 dias

Art. 20º - Ultrapassar sob bandeira amarela

PENA: manobra de “stop & go”. O piloto será avisado por placa com seu número e a palavra “STOP”. Esta placa será mostrada no máximo por três voltas e se o piloto não parar será desclassificado. Ao receber a placa o piloto deve se dirigir à zona de assistência e parar por cinco segundos, onde estiver o comissário com a placa de “Stop”. Findos os cinco segundos, o piloto será liberado para voltar à competição. Em caso de penalizar mais de um piloto, para primeiro o piloto que tiver se classificado mais rápido e assim por diante. Caso não haja tempo para a parada, o piloto será penalizado em 30 segundos que será somado ao seu tempo de prova, e o piloto será re-classificado de acordo.

MULTAS

As multas terão o valor inicial de R\$ 500,00 para primeira aplicação e em caso de reincidência o valor será o dobro da última multa aplicada.

**COMISSÃO DE CROSS E VELOCROSS DA FCM
FLORIANÓPOLIS, FEVEREIRO DE 2009**